



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

Rua Ana Raquel Milhomens, s/nº, Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO

Processo administrativo nº 357 /2022

Chamada Pública nº 001/2022

Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme** §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, **Resolução** FNDE nº 38/2009 e na Lei nº 13.987/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO–TO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ana Raquel Milhomens, s/nº, Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO, inscrita no CNPJ sob nº **19.459.687/0001-56**, representada neste ato pela Gestora, Sr.^a Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 38/2009 e na Lei nº 13.987/2020, através da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo escolar. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar as documentações para habilitação e Projeto de Venda para o endereço eletrônico: **fmefinanceiro@gmail.com** até o dia 27/04/2022, às **08h30**, e/ou apresentar a documentação pessoalmente no dia 27/04/2022, às **08h30**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Ana Raquel Soares Milhomens, Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

N°	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo. Peso aprox. entre 700g a 1000g.	Unid.	2.905	R\$ 6,93	R\$ 20.131,65
2	Abóbora de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.375	R\$ 6,68	R\$ 9.185,00
3	Alface lisa e crua, em condições adequadas para o consumo. 600g.	Maços	910	R\$ 6,48	R\$ 5.896,80
4	Banana da terra, cumprida de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	35	R\$ 7,33	R\$ 256,55
5	Banana prata de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	4.450	R\$ 6,39	R\$ 28.435,50
6	Batata doce, crua de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	195	R\$ 5,64	R\$ 1.099,80

7	Carne Bovina Acém – acondicionada, com prazo de validade.	Kg	95	R\$ 33,22	R\$ 3.155,90
8	Carne bovina moída de 2ª – sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo prazo validade.	Kg	3.952	R\$ 32,95	R\$ 130.218,40
9	Carne Bovina Magra de 1ª acondicionada, com prazo de validade	Kg	2.797	R\$ 37,97	R\$ 106.202,09
10	Carne Seca e crua, curada, com prazo de validade.	Kg	1.749	R\$ 45,72	R\$ 79.964,28
11	Cheiro verde, em condições adequadas para consumo. 200G.	Maços	3.692	R\$ 5,83	R\$ 21.524,36
12	Couve comum, em condições adequadas para o consumo, maços de 400G.	Maços	730	R\$ 6,00	R\$ 4.380,00
13	Farinha de mandioca – 1 Kg – fina, amarela, crua, de embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes.	Kg	2.830	R\$ 14,15	R\$ 40.044,50
14	Farinha de mandioca – 1 Kg – branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes.	Kg	485	R\$ 14,15	R\$ 6.862,75
15	Inhame de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para uso.	Kg	135	R\$ 6,97	R\$ 940,95
16	Laranja, de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	3.016	R\$ 4,85	R\$ 14.627,60

17	Mandioca, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para consumo.	Kg	376	R\$ 5,91	R\$ 2.222,16
18	Melancia, de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para consumo.	Kg	12.815	R\$ 3,39	R\$ 43.442,85
19	Ovo de galinha 600G.	DZ	2.454	R\$ 12,98	R\$ 31.852,92
20	Polpa de Abacaxi congelada 1 Kg.	Kg	80	R\$ 16,33	R\$ 1.306,40
21	Polpa de Acerola congelada 1 Kg.	Kg	1.860	R\$ 14,96	R\$ 27.825,60
22	Polpa de Cajá congelada 1 Kg.	Kg	470	R\$ 21,25	R\$ 9.987,50
23	Polpa de Caju congelada 1 Kg.	Kg	1.036	R\$ 16,33	R\$ 16.917,88
24	Polpa de Goiaba congelada 1 Kg.	Kg	952	R\$ 14,96	R\$ 14.241,92
25	Polpa de Manga congelada 1 Kg.	Kg	345	R\$ 16,33	R\$ 5.633,85

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2.FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso

Dotação Orçamentária:

04.0112.306.0005.2.046/04.02.12.306.0005.2.047/12.306.0005.2.052/04.03.12.306.0005.2.054

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.552.0000.00000

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art.27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os Agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimentos de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública** e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O **resultado da seleção** será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP (Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (s) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso-TO**, localizada à **Rua Ana Raquel Milhomens, Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO, entre às 08h às 12h**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTOS
1	Abacaxi de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo. Peso aprox. entre 700g a 1000g.
2	Abóbora de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.
3	Alface lisa e crua, em condições adequadas para o consumo. 600g.

4	Banana da terra, cumprida de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.
5	Banana prata de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo
6	Batata doce, crua de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo
7	Carne Bovina Acém – acondicionada, com prazo de validade.
8	Carne bovina moída de 2ª – sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo prazo validade.
9	Carne Bovina Magra de 1ª acondicionada, com prazo de validade
10	Carne Seca e crua, curada, com prazo de validade.
11	Cheiro verde, em condições adequadas para consumo. 200G.
12	Couve comum, em condições adequadas para o consumo, maços de 400G.
13	Farinha de mandioca – 1 Kg – fina, amarela, crua, de embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes.
14	Farinha de mandioca – 1 Kg – branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes.
15	Inhame de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para uso.
16	Laranja, de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.
17	Mandioca, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para consumo.
18	Melancia, de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para consumo.
19	Ovo de galinha. 200G.
20	Polpa de Abacaxi congelada 1 Kg.
21	Polpa de Acerola congelada 1 Kg.
22	Polpa de Cajá congelada 1 Kg.
23	Polpa de Cajuá congelada 1 Kg.
24	Polpa de Goiaba congelada 1 Kg.
25	Polpa de Maracujá congelada 1 Kg.

7. Do Local e da Periodicidade de Entrega dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais, no período de 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, conforme cronograma a ser estabelecido pelo setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser estipulado de forma quinzenal ou mensal. As entregas serão realizadas no período semanal, quinzenal ou mensal de acordo a necessidade do órgão solicitante juntamente com a nota fiscal.

8. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:


I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

III – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em

conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Pedro Afonso – TO, aos 25 dias do mês março 2022.


Maria Lucinaria de Sousa Ribeiro Cunha
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO
Rua Ana Raquel Milhomens, s/nº, Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ana Raquel Milhomens, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 19.459.687/0001-56, representado neste ato pela Gestora do FME, a Srª. **Marin Lucimaria de Sousa Pinheiro Cunha**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. _____, município de _____ - _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e 13.987/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FUNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE de acordo com o descrito na Cláusula quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado chamada pública)	Preço Total
01					
02					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Pedro Afonso

Dotação Orçamentária:

04.0112.306.0005.2.0 04.02.12.306.0005.2.047/12.306.0005.2.052/04.03.12.306.0005.2.0
54

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.552.0000.00000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE não seguirá a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, e em caso de pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FIN nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitação, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções previstas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada no regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventuais de devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato base-se, ainda, pela chamada pública nº001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 30/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações concernentes a este contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelo endereço eletrônico.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante o estabelecido na Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de identificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DE ENTREGA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexado (Cláusula Quarta) pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade de compra ou até _____.

CLÁUSULA DE JURISDIÇÃO:

É competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato a Comarca de Pedro Afonso - TO.

E, por estarem presentes e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedro Afonso - TO, _____ de _____ de 2022.

CONTRATADO

SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

Obs: PLANILHA DE PREÇOS NO FINAL DO ARQUIVO

RESCISÃO DE PREÇO

Item	01 Data: Nome:	02 Data: Nome:	03 Data: Nome:	04 Data: Nome:	50 INCLUI	PREÇO Aquisição.	CC
Abacaxi de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo. Peso aprox. entre 700g a 1000g.							
Abóbora de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.							
Alface lisa e crua, em condições adequadas para o consumo. 600g.							

<p>Banana da terra, cumprida de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições para o consumo.</p>						
<p>Banana prata de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.</p>						
<p>Batata doce, crua de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.</p>						
<p>Carne Bovina Acém – acondicionada, com prazo de validade.</p>						

Carne bovina moída de 2ª – sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco transparente.								
Carne Bovina Magra de 1ª acondicionada, com prazo de validade								
Carne Seca e crua, curada, com prazo de validade.								
Cheiro verde, em condições adequadas para consumo. 200G.								
Couve comum, em condições adequadas para o consumo, maços de 400G.								
Farinha de mandioca – 1 Kg – fina, amarela, crua, de embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes.								
Farinha de mandioca – 1 Kg – branca,								

<p>crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes.</p>					
<p>Inhame de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para uso.</p>					
<p>Laranja, de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo.</p>					
<p>Mandioca, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas para consumo.</p>					
<p>Melancia, de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e</p>					

conservação em condições adequadas para consumo.							
Ovo de galinha 600G.							
Polpa de Anão congelada 1 Kg.							
Polpa de Cajá congelada 1 Kg.							
Polpa de Caju congelada 1 Kg.							
Polpa de Goiaba congelada 1 Kg.							
Polpa de Manga congelada 1 Kg.							

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Compreensão para a aquisição de produtos agrícolas e alimentos básicos para a população em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 29/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura

Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar os custos envolvidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estes custos deverão ser acrescidos ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROPOSTA DE VENDA DE ALIMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
MUNICÍPIO DE _____ ESTADO DE _____ Nº _____
GRUPO FORMAL Nº _____

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
7. UF Jurídica		8. Endereço	
9. UF Jurídica		10. Endereço	
11. Nome do representante legal		12. Associação com CNPJ nº _____	
13. Nome do representante legal		14. Associação com CNPJ nº _____	
15. Nome do representante legal		16. CPF	
17. Nome do representante legal		18. DDD/Fone	
19. Endereço		20. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
---------------------	---------	-----------------

III - IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
<p>Nome do Produto: xxxxxxxxxxxxxxxx (e número de consulta na chamada pública).</p>					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS	*Preço publicado no Edital nº xxxxx/xxxxx(o mesmo que consta na chamada pública).				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°-----

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º ---

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF									
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP							
6. E-mail (quando houver)		7. Fone									
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone							
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES											
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. N.º Agência		6. N.º Conta Corrente	

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MED

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

(

(

OBS: *Preço publicado no Edital n xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço por unidade	5. Preço Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. N.º da DAP Física	7. DDD/fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N.º da Agência	11. N.º da Conta Corrente	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
01						
02						
03						
04						
05						

06							
07							
08							
OBS	*Preço publicado no Edital n xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO		CNPJ 19.459.687/0001-56	Município PEDRO AFONSO
Endereço RUA ANA RAQUEL SOARES MILHOMENS, AEROPORTO PEDRO AFONSO-TO			Fone (63) 3466-1709
Nome do Representante Legal MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA			CPF
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>			
Local e Data PEDRO AFONSO, ____/____/____		Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP Jurídica nº _____,
com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$40.000,00(quarenta
mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Pedro Afonso-TO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO
DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA) Nº 001/2022**

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
Jurídica nº _____ Declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física
e compõem esta cooperativa/associação.

Pedro Afonso-TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA N° _____/2022)

Eu, _____ CPF n° _____ e DAP física/jurídica n° _____, declaro, para fins de participação no Programa de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Pedro Afonso-TO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

